



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 057, DE 14 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIACHÃO DO JACUIPE

ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESSE**www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

2

PORTARIA Nº 057, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidor Vicente de Paula Dantas Filho, CPF ***,883.555-**, para atuar como Fiscal de Contratos, na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio, sob a Lei nº 1.041/2022, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais. Em atendimento às exigências contidas no §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 141333, de 01 de abril de 2023.

Art. 2.º - Fica o fiscal obrigado a cumprir com as seguintes determinações para o fiel cumprimento do contrato:

I- Verificar e realizar avaliações quanto a execução dos contratos, conforme as descrições estabelecidas no termo.

II- Verificar a boa execução do objeto e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

III- Registrar em documento próprio todas as irregularidades e ocorrências e informar à autoridade superior;

IV- Verificar se o patrocinado mantém todas as condições exigidas para a habilitação.

V- Aprovar as prestações de contas. O patrocinado que receber recursos financeiros do Município, a título de patrocínio, para realização ou participação em evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados, desde que não ultrapasse o exercício financeiro de encerramento do mandato do prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

3

VI- Indicar eventuais irregularidades à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

Parágrafo Único- As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade máxima em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 4.º - O fiscal de contratos será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

